



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017-FUNJEAM**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, magistrado, portador da Carteira de Magistrado nº 140–TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Manaus, Estado do Amapá, à Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, Sala 806, Ed. Sky Platinum, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.422.603/0001-47, neste ato representada pela Srª. **MARA LENILMA LIMA CORREA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliado na Cidade de Santarém, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 1508140 SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 582.380.772-49, pelo Sr. **FRANCILAI AFONSO LUCAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amapá, portador do CREA nº 4538-D/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 337.832.922-04, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019/10242-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2017-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação de **serviços de conexão ao backbone da Internet**, para possibilitar maior velocidade e redundância de acesso aos serviços disponibilizados na *web* pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como permitir aos usuários da rede do **CONTRATANTE** acesso à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 024/2017-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **11 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde a importância mensal de **R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE01635, de 19/08/2019, no valor de **R\$ 12.222,12 (Doze mil duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de setembro (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, de 03 de setembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr^a. **MARA LENILMA LIMA CORREA**
Representante legal da empresa LOGIC PRO Serviços de Tecnologia
da Informação Ltda. - ME
CONTRATADA

Sr. **FRANCILAIS AFONSO LUCAS GUIMARÃES**
Representante legal da empresa LOGIC PRO Serviços de Tecnologia
da Informação Ltda. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Lima

C. I.: 18310508

Nome: Colina Maria Pereira Naclo

C. I.: 0636.686-4